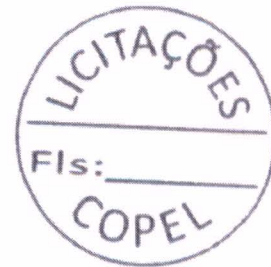




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 168/2.017 - Processo nº. 17.417/2.017



## Ata de Registro de Preço nº 185/2017

Processo nº. 17.417/2.017 - Pregão nº. 168/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **BORGES & BORGES DOCES LTDA ME, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI, COUTINHO MARTINS & CIA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DOCES.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**, brasileira, assistente social, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 12.600.171-6 e inscrito no CPF sob n.º 044.975.298-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **BORGES & BORGES DOCES LTDA ME**, sediada a avenida João Batista Carnieto, nº 320, CEP 18.608-010, Jardim Eldorado Botucatu, SP, CNPJ 12.281.335/0001-04, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, **COUTINHO MARTINS & CIA LTDA EPP**, sediada a rua Campos Salles, nº 1306, Vila Sonia, CEP 18.607-750 Botucatu, SP, CNPJ 27.550.665/0001-25, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2.017** para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 10 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DOCES (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

**COPEL**

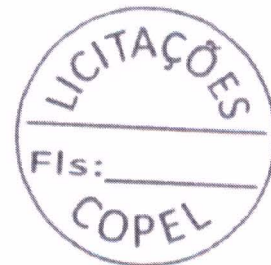




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 168/2.017 - Processo nº. 17.417/2.017



- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos diretamente no Centro Múltiplo Uso (Rua Faustino José, nº 53 – Conjunto Habitacional Francisco Blasi); Unidade Sócio Educativa Parque Imperial (Avenida Brasil, nº. 223 – Parque Imperial); Atendimento Social – Vitoriana (Turma Seis, s/n)., pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 04 (quatro) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **12.292,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                              | UN. | Quant. | MARCA              | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------|-----------|-----------|-------------------------------|
| 01   | PAÇOCA DE AMENDOIM COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - AMENDOIM, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURA E FIBRA ALIMENTAR - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.                         | Un. | 2.050  | Kael               | 0,20      | 410,00    | Borges & Borges Doces Ltda Me |
| 02   | DOCE DE ABOBORA COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - ABOBORA, AÇÚCAR, ÁCIDO SORBICO, CORANTE, CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.                       | Un. | 2.050  | Moreno             | 0,20      | 410,00    | Borges & Borges Doces Ltda Me |
| 03   | DOCE DE BATATA DOCE COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO - BATATA DOCE, BATATA ROCHA, AÇÚCAR, ÁCIDO SORBICO, CORANTE, CARBOIDRATOS E PROTEÍNAS - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. | Un. | 2.000  | Moreno             | 0,20      | 400,00    | Borges & Borges Doces Ltda Me |
| 04   | AMENDOIM SALGADO PACOTE COM 150 G, CONTENDO - AMENDOIM DESPELICULADO, GORDURA VEGETAL, SAL, CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA E FIBRA ALIMENTAR - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.          | PCT | 1.360  | Amendoin do Baiano | 2,85      | 3.876,00  | Borges & Borges Doces Ltda Me |

**COPEL**

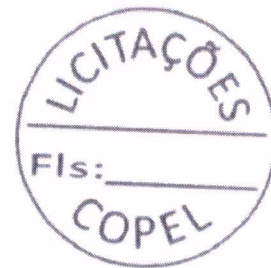




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 168/2.017 - Processo nº. 17.417/2.017



|                           |                                                                                                                                                                                                                    |     |       |          |       |          |                                       |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------|----------|---------------------------------------|
| 05                        | PÉ DE MOLEQUE COM 20 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR QUEIMADO, LEITE CONDENSADO, CARBOIDRATOS E PROTEÍNA, GORDURA SATURADA - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.                    | Un. | 2.000 | Kael     | 0,24  | 480,00   | Licitapira do A ao Z Comercial Eireli |
| 06                        | PIPOCA DOCE CROCANTE ( TIPO PIPOQUINHA ), PRONTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 80 G, CONTENDO - CANJICA DE MILHO, AÇÚCAR, CARBOIDRATO, PROTEÍNA, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO - VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.              | PCT | 2.000 | Katina   | 0,94  | 1.880,00 | Borges & Borges Doces Ltda Me         |
| 07                        | PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE DE 80 GRAMAS                                                                                                                                                                     | KG  | 120   | Panda    | 9,00  | 1.080,00 | Coutinho Martins & Cia Ltda           |
| 08                        | SORVETE DE PICOLÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE NO MÍNIMO 55 G SABOR MORANGO, CONTENDO - POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE NATURAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. | Un. | 1.200 | Jundia   | 1,30  | 1.560,00 | Licitapira do A ao Z Comercial Eireli |
| 09                        | SORVETE DE PICOLÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE NO MÍNIMO 55 G SABOR LEITE CONDENSADO, CONTENDO - AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GLICOSE DESIDRATADA E LEITE CONDENSADO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.                  | Un. | 1.200 | Neblaska | 1,80  | 2.160,00 | Borges & Borges Doces Ltda Me         |
| 10                        | SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE                                                                                                                                                                                      | Un. | 1.500 | Inobag   | 0,024 | 36,00    | Licitapira do A ao Z Comercial Eireli |
| VALOR TOTAL R\$ 12.292,00 |                                                                                                                                                                                                                    |     |       |          |       |          |                                       |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

COPEL

3

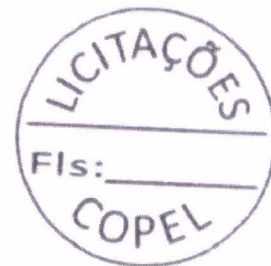




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 168/2.017 - Processo nº. 17.417/2.017



8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**COPEL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 168/2.017 - Processo nº. 17.417/2.017



12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

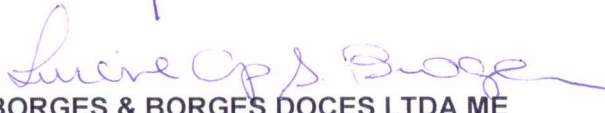
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

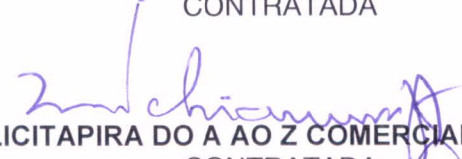
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

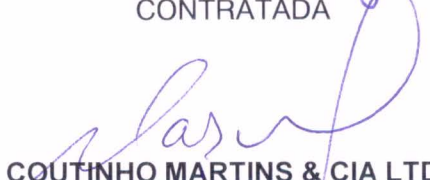
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 27 JUL 2017

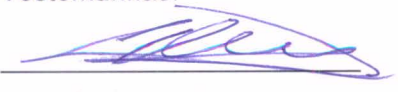
  
SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

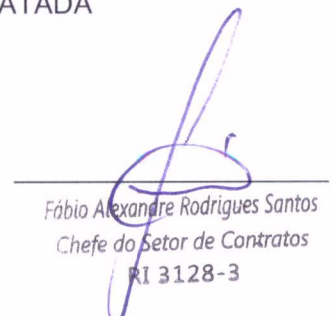
  
BORGES & BORGES DOCES LTDA ME  
CONTRATADA

  
LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI  
CONTRATADA

  
COUTINHO MARTINS & CIA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Luciano Felício  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
Rua 2402-2

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

**COPEL**